



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, no uso de suas atribuições legais:

- CONSIDERANDO as justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde;
- CONSIDERANDO o pedido de afastamento para concorrer a cargo eletivo, solicitado por dois motoristas da Secretaria de Saúde;
- CONSIDERANDO que este afastamento é direito do funcionário e está previsto em nosso Estatuto do Servidor Público;
- CONSIDERANDO o cenário atual em que vivemos devido a pandemia do COVID-19, e que atualmente temos um motorista da saúde afastado por ser enquadrado em grupo de risco;
- CONSIDERANDO que por ser uma secretaria que atua na linha de frente ao combate a pandemia, e que os motoristas estão em constante contato com pacientes em viagens para tratamento fora do município, e que mesmo utilizando os EPI e tendo todos os cuidados, já tivemos casos positivos de profissionais da área de saúde, e que por consequência os mesmos necessitam de afastamento, o que pode ocorrer com outros profissionais ainda futuramente, ou de necessitarem isolamento social, o que justifica a contratação emergencial e temporária, pelo período necessário de outro funcionário, levando-se em conta que a secretaria de saúde presta serviços essenciais e não pode parar por falta de efetivo;
- CONSIDERANDO o contido no 'caput' do art. 73, da Lei nº 9.504/2007 o qual, apesar de salientar que *"é proibido aos agentes públicos, em período eleitoral, contratar ou de qualquer forma admitir, servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, ..."* a alínea 'd', do mesmo dispositivo, trás a seguinte ressalva: "a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de **serviços públicos essenciais**, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo" pode ser concretizada.
- CONSIDERANDO o contido na decisão da Min. Relator: Maria Edna Fagundes Veloso **"Contratação de servidores em período vedado. Contratação de servidores para as áreas da saúde e educação. Serviços públicos essenciais. Comprovação das Exceções previstas no art. 73, V, d, da Lei 9.504/1997"** (Relator: Maria Edna Fagundes Veloso, Data de Julgamento: 29/04/2014, Data de Publicação: DJEMG - Diário de Justiça Eletrônico-TREMG, Data 16/05/2014).

CONVOCA os interessados em assumir **contratação emergencial e temporária** para suprir as vagas dos funcionários titulares, para os **cargos de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE**, conforme atribuições, carga horária e vencimentos abaixo, que se apresentem do **dia 22 de julho a 04 de agosto de 2020**, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, endereço acima mencionado, com a Orientadora de RH do município e membro da Comissão Especial, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º - Requisitos para todos os cargos:

- 1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2- Idade mínima de 18 anos;
- 3- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- 4- habilitação e escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;
- 5 – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º- Das Vagas, escolaridade, atribuições, vencimento e documentação necessária, convocação:

a) MOTORISTA DE VEICULOS LEVE

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Atribuições:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e de veículo;
- Executar outras tarefas afins.
- Recolher o veículo de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;
- Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados;
- Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Remuneração: R\$ 1.681,60 (Mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e quitação eleitoral;
- d) Certificado de reservista (masculino);
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Carteira de habilitação categoria "B" ou superior;
- g) Declaração emitida por empresa ou cópia de carteira de trabalho, contratos ou outros documentos que comprovem o tempo de serviço na atividade de motorista de veículos leves (se o candidato tiver) para fins de desempate;
- h) Cursos na área concluídos no último ano (2019 até o dia 30/06/2020) para critérios de desempate;
- i) Curso que autorize conduzir veículo de transporte de emergência.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO COM O NOME DO CANDIDATO E CARGO PRETENDIDO.

Art. 3º PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: A contratação dos profissionais será temporária e emergencial, considerando a necessidade da Secretaria de Saúde, durante o afastamento dos servidores titulares.

Parágrafo primeiro: o período de contratação se dará quando da convocação até no máximo o dia 15 de novembro do ano em curso, quando os titulares da vaga retornam para suas funções.

Parágrafo segundo: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá no ato da contratação apresentar os seguintes documentos (apenas quando da contratação):

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO – COPIAS.

- CPF
- Carteira de Identidade
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes.
- CPF dos filhos
- Título de Eleitor com o Comprovante da votação da última Eleição.
- 1 Foto 3x4 Recente
- Atestado Médico para trabalhar
- Certificado do Ensino Fundamental, Médio, Superior ou cfe. o caso.
- Registro no órgão competente que for definido pelo cargo (se for o caso)
- Carteira de Motorista,

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- Comprovante do PIS/PASEP
- Comprovante do CDI (D.Disp. Exercito)
- Folha corrida Judicial - Deve ser tirado no site folha corrida criminal e civil. (Pesquisar no GUGLE: Folha corrida tj sc). Cada um deve pesquisar dentro do Fórum que seu município faz parte. Exemplo: SMBV pertence ao Fórum de MH.
- Declaração de Bens
- Declaração do Banco c/ nº conta e agencia.
- Declaração de não acumulação de cargo
- Comprovante de residência
- Certidão Negativa Municipal – Deve ser retirada junto ao Site da Prefeitura do seu MUNICÍPIO. Site da Prefeitura municipal de São Miguel da Boa vista – SC. Vai em CIDADÃO WEB, clica em: Certidão negativa do contribuinte, digita o seu CPF:..CONTINUAR, EMITIR

Art.4º - PERÍODO DE INSCRIÇÃO: O protocolo da documentação dos candidatos para contratação será do **dia 22 de julho a 04 de agosto de 2020**, com a Orientadora de RH do município e membro da Comissão Especial, em sala anexa ao Centro Administrativo Municipal, cito a Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Caso não houver inscritos para alguma das vagas, a critério da administração poderá ser prorrogado o prazo de inscrições por mais 2 dias úteis, sendo publicado a despacho nos mesmos locais da publicação do edital.

Parágrafo Único – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

Art. 5º - DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – Não havendo impugnações e prorrogações, a sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será nos dias **05 de agosto do corrente ano**, as 8:00 em sala anexa ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, e será realizada pela Comissão Especial designada pelo Decreto nº 66/2020 para atuar na seleção dos candidatos as vagas do Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

5.2 - Logo após a abertura dos envelopes, análise dos documentos exigidos para cada cargo conforme exigido neste edital, os candidatos inscritos e que entregaram toda a documentação exigida para os cargos de MOTORISTA LEVE passarão por prova pratica a ser realizada no pátio do SMER do município, a ser aplicada pelo membro da Comissão Especial Lucimar Maximino Pedrotti, com o auxílio dos demais membros da comissão especial.

Art. 6º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 - Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto Municipal 66/2020, formada por membros capacitados lotados nas Secretarias Municipais do Município, observando a documentação exigida neste edital, e os critérios de desempate.

6.2 - Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente chamamento ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados;

6.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu, passando a mesma para a prova prática para os cargos de MOTORISTA LEVE, a ser realizada no pátio do SMER do município, a ser aplicada pelo membro da Comissão Especial Lucimar Maximino Pedrotti, com o auxílio dos demais membros da comissão especial.

6.4 Em caso de mais de um(a) candidato(a) habilitado para a vaga, para a classificação será observado os seguintes tópicos:

I - Para os cargos de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES:**

I.I Serão computadas pontuações aos candidatos para a classificação, conforme a seguir:

- a) Pontuação da prova prática;
- b) Tempo de serviço na área:
 - de 0 a 5 anos = 0,50 ponto
 - de 5 anos ou mais = 1,0 ponto
- c) Cursos na área:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- de 10 a 20 horas de cursos realizados conforme exigido no edital: 0,50 pontos.
- Acima de 20 horas de cursos realizados conforme exigido no edital: 1,0 ponto.

I.II Serão somadas as pontuações dos candidatos conforme acima, no caso de empate serão seguidos os critérios abaixo para desempate.

- Maior tempo de habilitação (carteira);
- Maior número de filhos;
- Maior idade;
- Ordem cronológica de inscrição;

I.III Para a prova pratica serão observados os seguintes critérios para pontuação:

- Condução/ operação do veículo;
- Manutenção preventiva do veículo;
- Obediência as Leis de transito;

Parágrafo primeiro: A Comissão Especial elaborará os critérios para a aplicação da prova prática, sendo que o candidato fará a assinatura da mesma ao final, a comissão também designará os veículos a serem utilizados para a aplicação das provas.

Parágrafo segundo: A contratação estará condicionada entrega dos documentos exigidos no Estatuto dos Servidores de São Miguel da Boa Vista/SC e ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal. No caso de não aprovação pela junta médica, será convocado o candidato subsequente observando-se a ordem classificatória.

6.5 - Da classificação final será lavrada ata pela comissão especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos candidatos de cada vaga em ordem decrescente.

Art. 7º - DOS PRAZOS PARA RECURSO:

7.1 – Ao final da sessão, após o resultado classificatório por vaga, qualquer candidato poderá interpor recursos contra o resultado final da classificação das vagas, em até no máximo 2 dias úteis, sendo o mesmo enviado à Comissão Especial, que terá o prazo de 24 horas para resposta ao recurso.

7.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

7.4 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado e decidirá quanto à contratação.

7.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos estabelecidos neste edital.

Art. 8º. DA CONVOCAÇÃO:

8.1 - Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

8.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

8.3 - O presente processo seletivo terá vigência até o dia 15 (quinze) de novembro de 2020, não podendo ser prorrogado, mas podendo haver o encerramento antecipado dos contratos de admissão em caráter temporário.

8.4 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas neste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Cédula de Identidade;

d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

e) PIS/PASEP;

f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Carteira de Trabalho;
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens;

8.5 - A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

São Miguel da Boa Vista/SC, 14 de julho de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. /2020 Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N.º. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n.º, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º. 938.411.089-20, RG n.º. 3.299.783, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, n.º. ____, Centro, no Município de _____ - ____, inscrito no CNPJ sob n.º. _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, brasileiro, residente e domiciliado no Município de _____ - ____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE _____ .

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



DO PREÇO

I - Remuneração: R\$ _____ (_____) mensais.

DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, conforme Estatuto dos Servidores Municipais

II - É obrigatório a apresentação de folha ponto, assinada pelo fiscal do contrato, onde conste o(s) dia(s) e/ou hora(s) que o(a) trabalhadas, para fins de pagamento e de desconto dos dias e horas não trabalhadas.

DO REAJUSTAMENTO.

I - Os preços apresentados não sofrerão quaisquer tipo de reajuste, reequilíbrio, gratificação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento tem início a partir de sua assinatura até 15/11/2020, quando os titulares da vaga retornam para a mesma.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA(O) CONTRATADA(O)

Parágrafo único: As atribuições dos contratados são todas aquelas informadas no Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Miguel da Boa Vista/SC.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a carga horária, bem como atestar a efetiva prestação dos serviços além de aplicar as sanções cabíveis e indicadas no edital, no contrato administrativo e no estatuto dos servidores públicos do Município.

II - efetuar os pagamentos a(o) Contratado(a).

III - aplicar a(o) Contratada(o) as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I – A(a) contratada(o) que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

II.I - advertência;

II.II - multas:

a) Desconto, proporcional das horas e ou dias em que a(o) contratada(o) não comprovar através de ponto, o efetivo trabalho e quando do não cumprimento da carga horária contratada, sem justificativa deferida pelo Secretário de Pasta.

b) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax: (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



c) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

d) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

e) As sanções previstas inciso II.I da cláusula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa, sendo que, em ambos aos casos, não caberá qualquer indenização a(o) Contratada(o).

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, __/__/2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

CNPJ sob nº. _____
Representante Legal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
OAB/SC Nº 24943
ASSESSOR JURIDICO

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

TESTEMUNHAS:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____